

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA PR/CNEN Nº 41/2020

Institui o Comitê de Governança Digital no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital 2020-2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01341.001912/2020-52;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Comitê de Governança Digital (CGDIG) no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º – O Comitê Gestor de Governança Digital (CGDIG) é composto por:

- Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- Diretor de Gestão Institucional;
- Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear;
- Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Chefe do Gabinete da Presidência da CNEN;
- Assessor do Presidente da CNEN;
- Coordenador-Geral de Planejamento e Avaliação;
- Coordenador-Geral de Ciência e Tecnologia da Informação.

§ 1º O CGDIG será presidido pelo Presidente da CNEN ou, na ausência deste, seu substituto designado.

§ 2º O CGDIG poderá criar outros Grupos de Trabalho, para subsidiar as atividades e deliberações, com integrantes indicados por seus membros.

§ 3º A participação no CGDIG e nos grupos de trabalho vinculados não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º – Compete ao CGDIG:

- I. Promover a transformação digital no âmbito da CNEN de acordo com plano do MCTI;
- II. aprovar, monitorar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da CNEN;
- III. aprovar, monitorar e manter o Plano de Dados Abertos da CNEN;
- IV. promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TIC da CNEN;
- V. estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários de TIC;
- VI. coordenar, articular e implementar diretrizes, normas e políticas referentes à adoção de melhores práticas de governança digital;

§ 1º A vigência do PDTIC será de três anos, podendo ser estendido por mais um ano desde que aprovada por este comitê.

§ 2º O PDTIC poderá ser atualizado em função de alterações organizacionais ou outros fatores supervenientes que possam impactar substancialmente o planejamento inicial.

§ 3º A participação do CGDIG na elaboração de propostas de atos normativos deverá observar o disposto no § 3º, art. 36 Decreto n. 9.191, de 1º de novembro de 2017.

§ 4º As competências especificadas neste normativo estão em consonância com a Estratégia de Governo Digital 2020-2022 do Decreto nº 10.332/2020.

Art. 4º – O CGDIG reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, com a presença do Presidente ou de seu substituto e quórum mínimo da maioria dos membros.

§ 1º O Comitê deliberará por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do CGDIG, a juízo do Presidente, inclusive para subsidiar suas deliberações, representantes de quaisquer órgãos, entidades públicas ou privadas, bem como servidores públicos ou consultores técnicos especializados no assunto a ser deliberado.

§ 3º A permanência dos convidados, na forma do § 2º, ficará restrita ao tempo necessário para tratar dos esclarecimentos solicitados, sem direito a voto.

§ 4º A convocação extraordinária se dará por ato do Presidente do CGDIG, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º – Na data de publicação desta Portaria, fica revogada a Portaria CNEN PR nº 063 de 31/08/2009.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 22/09/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0608014** e o código CRC **DC4B8766**.

Referência: Processo nº 01341.001912/2020-52

SEI nº 0608014

Criado por [mcferreira](#), versão 5 por [paulo.pertusi](#) em 22/09/2020 17:13:33.